

Aviso de abertura n.º 03 - 2020/2021

**Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para Técnico Especializado na área abaixo referida:**

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, encontra-se aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicitação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar, o procedimento concursal para preenchimento do seguinte horário, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

Tipo de necessidade	Habilitação exigida	Local de Trabalho	N.º de horas semanais	Duração do contrato
Técnico especializado/ Psicólogo	Licenciatura em Psicologia – Especialização em psicologia educacional/escolar (com a devida inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses)	Agrupamento de Escolas de Valpaços	35	Termo a 31 de agosto de 2021

**Caracterização das funções**

O psicólogo irá intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da escola, visando a promoção do sucesso educativo. Neste sentido, também irá proceder à avaliação global de situações relacionadas com problemas de desenvolvimento e com dificuldades de aprendizagem, prestando o apoio mais adequado.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet.
- b. Os candidatos apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior.
- c. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento em <https://www.aevalpacos.pt/>.
- d. O procedimento de candidatura é aberto a partir da validação do horário pelos serviços centrais do Ministério da Educação pelo prazo de 3 dias úteis.
- e. Só serão admitidos a concurso os candidatos que possuírem a licenciatura em Psicologia- Especialização psicologia educacional/escolar com inscrição na Ordem dos Psicólogos, de acordo com o ponto iii) da alínea d) do número 1 do artigo 27.º da Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.
- f. Os candidatos que não cumpram os requisitos habilitacionais serão excluídos liminarmente do procedimento concursal, sem aplicação dos métodos de ordenação e seleção previstos no número 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março.
- g. Os critérios de seleção são os seguintes:
  - a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
  - b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
  - c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

**h.** Considerando o disposto na alínea c) do n.º 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, a entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35 %, é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos métodos a) e c) mencionados no ponto anterior.

**A) AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO COM UMA PONDERAÇÃO DE 30%**

**A1.** O portfólio deve ser enviado, durante os três dias úteis em que o concurso estiver a decorrer na aplicação eletrónica da DGRHE, para [aevalpacos.pt](mailto:aevalpacos.pt). Juntamente com este documento, os candidatos **deverão obrigatoriamente preencher e enviar o formulário de procedimento concursal - Psicólogo** que se encontra disponível na página da Internet do Agrupamento em <https://www.aevalpacos.pt/>.

**A2.** Serão excluídos os candidatos cujos portfólios e formulários não tenham sido rececionados ou tenham sido rececionados findo o prazo de candidatura, de acordo com o n.º 8 do Artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

**A3.** O portfólio deverá ter, no máximo, 4 páginas A4 (excluindo os anexos), tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5. Na sua avaliação serão considerados os subcritérios abaixo mencionados, pontuados da seguinte forma:

Subcritérios	Valor máximo de pontos
i) Habilitação(ões) académica(s)/literária(s) do candidato	10
ii) Percorso profissional, fundamentado pelas funções atribuídas, e o respetivo tempo de serviço na área a concurso	10
iii) Formação profissional e participação em projetos significativos na área a que se candidata	10
<b>Total</b>	<b>30</b>

**A4.** Juntamente com o portfólio devem ser remetidos em anexo, exclusivamente:

- i) Formulário do procedimento concursal;*
- ii) Certificado de habilitações referente à área de formação requerida;*
- iii) Comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.*
- iv) Declarações comprovativas de tempo de serviço na área requerida.*

A omissão dos anexos acima constantes implica a exclusão liminar do candidato. Os demais anexos não serão considerados para efeitos de admissão a concurso.

**B) NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, COM UMA PONDERAÇÃO DE 35%**

**B1.** Só serão considerados como válidos para ponderação neste critério de seleção o número de anos de experiência profissional efetivos na área a concurso, devendo estes ser passíveis de analisar através do previsto no subcritério ii) de avaliação do portfólio. Não serão considerados anos de experiência profissional em áreas afins ou divergentes da requerida em sede de concurso.

**B2.** A incompatibilidade entre o número de anos de experiência na área submetido na plataforma pelo candidato e o número de anos de experiência devidamente comprovados, não constitui prejuízo de exclusão do candidato ao procedimento. Não obstante, só são contabilizados os anos comprovados em cópia de declaração válida anexa ao portfólio.

**B3.** A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá ao seguinte critério:

N.º de anos de experiência na área a concurso	Pontos
Sem experiência	5
Menos de 5 anos	15
≥ 5 anos a < 15 anos	25

---

---

≥ 15 anos

35

---

---

i. Findo o prazo de candidatura, será divulgada em <https://www.aevalpacos.pt/>, a lista ordenada dos candidatos, resultante da ponderação sobre a avaliação do portfólio e sobre o número de anos de experiência profissional.

j. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em <https://www.aevalpacos.pt/> a **CONVOCATÓRIA** para a realização da entrevista de avaliação de competências. Os convocados receberão, também, convocatória via correio eletrónico com a indicação dos documentos necessários a apresentar em entrevista.

k. A convocatória para entrevista será feita sempre com a antecedência mínima de 24 horas.

l. A falta à entrevista, sem justificação válida comprovada, ou a não apresentação dos documentos solicitados por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

### C) ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM UMA PONDERAÇÃO DE 35%

**C1.** A entrevista será constituída por um conjunto de questões relacionadas com as funções inerentes ao horário a concurso e de acordo com os subcritérios abaixo indicados, cuja totalidade de pontuação possível será de 35 pontos.

Subcritérios	Valor máximo de pontos
i) Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao trabalho a executar	15
ii) Sentido crítico e capacidade de resposta a novas situações	10
iii) Capacidade de comunicação e correção da linguagem utilizada	10
Total	35

**C2.** A pontuação da entrevista será dada conforme o previsto no artigo 12.º da Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, sendo a escala:

Menção	Pontos
Elevado	35
Bom	28
Suficiente	21
Reduzido	14
Insuficiente	7

m. Após a realização da entrevista, será publicada em <https://www.aevalpacos.pt/> a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos.

n. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos na alínea anterior.

o. Em caso de empate na pontuação final, os candidatos empatados serão ordenados mediante a pontuação da entrevista de avaliação de competências, prevalecendo o candidato que obtiver pontuação superior neste método de seleção.

p. Terminado o processo de seleção, será publicada em <https://www.aevalpacos.pt/> a lista final ordenada do concurso.

q. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação referida na alínea a. deste aviso.

r. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica e durante um período de 24 horas desde a comunicação referida no número anterior.

s. Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito, sendo, neste caso, posteriormente selecionado o candidato que se segue na lista de ordenação final.

Agrupamento de Escolas de Valpaços, 28 de agosto de 2020  
A Diretora do Agrupamento de Escolas de Valpaços  
Alexandra Cristina Pinto Doutel